

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.º4889/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte email <u>comprasgoiandira@gmail.com</u>, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 18/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 25/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

ITE M	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA ELECTROLUX (INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DANIFICADOS) TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO CRECHE	DEFEITO: O PRINCIPAL SINTOMA: BORRACHA DA GELADEIRA ESTÁ ESTRAGADA, NÃO POSSIBILITAND O O FECHAMENTO DA GELADEIRA, POR CONTA DA BORRACHA. POIS A VEDAÇÃO COMPROMETI DA CAUSA PERDA DE EFICIÊNCIA, AUMENTO NO CONSUMO DE ENERGIA E PROBLEMAS DE REFRIGERAÇÃ O. REPARO: TROCA DA BORRACHA DA GELADEIRA	UNIDADE		R\$546,27	R\$546,27

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de manutenção em eletrodomésticos (geladeira), que esta localizada na Escola Santa Maria Goretti, extensão I, creche, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se prestação de serviços de manutenção em eletrodomésticos (geladeira), que está localizada na Escola Santa Maria Goretti, extensão I, creche, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. A troca da borracha da geladeira é crucial para garantir a economia de energia, a conservação dos alimentos e a vida útil do aparelho, uma vedação danificada permite a entrada de ar quente e a saída do ar frio, forçando o motor a trabalhar mais e aumentando o consumo elétrico, além de poder causar o acúmulo de gelo e o desperdício de alimentos, uma vedação eficiente mantém a temperatura interna estável, o que é essencial para a conservação adequada dos alimentos e para evitar que estraguem, a manutenção da geladeira em escolas é crucial para garantir a segurança alimentar e a saúde dos alunos, prevenindo a proliferação de bactérias e a deterioração dos alimentos, o que poderia levar a doenças, a refrigeração adequada mantém os alimentos a baixas temperaturas, o que retarda ou destrói bactérias nocivas, evitando intoxicações alimentares em crianças, um grupo vulnerável a infecções, a temperatura correta preserva a qualidade nutricional, sabor, textura e aparência dos alimentos, garantindo que os estudantes recebam refeições saudáveis e nutritivas, conforme previsto pelo programa nacional de alimentação escolar (pnae), manutenção regular garante o cumprimento das normas e regulamentações de higiene e segurança alimentar vigentes, evitando problemas legais e multas para a instituição, a manutenção corretiva de geladeiras é crucial para restaurar a operação normal após uma falha, evitando prejuízos como a perda de alimentos e custos energéticos mais altos, embora a manutenção preventiva seja ideal, a corretiva garante a continuidade do funcionamento e a segurança do aparelho, sendo essencial para resolver problemas que surgem inesperadamente, a manutenção corretiva de geladeiras, quando realizada por uma empresa especializada, é crucial para restaurar a eficiência total do equipamento, profissionais qualificados possuem o conhecimento técnico e as ferramentas necessárias para diagnosticar com precisão a origem do problema, evitando suposições e reparos incorretos que podem agravar a situação.



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITE M	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA ELECTROLUX (INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DANIFICADOS) TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO CRECHE	DEFEITO: O PRINCIPAL SINTOMA: BORRACHA DA GELADEIRA ESTÁ ESTRAGADA, NÃO POSSIBILITAND O O FECHAMENTO DA GELADEIRA, POR CONTA DA BORRACHA. POIS A VEDAÇÃO COMPROMETI DA CAUSA PERDA DE EFICIÊNCIA, AUMENTO NO CONSUMO DE ENERGIA E PROBLEMAS DE REFRIGERAÇÃ O. REPARO: TROCA DA BORRACHA DA GELADEIRA	UNIDADE		R\$546,27	R\$546,27



- 3.2. Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas. Os serviços deverão ser realizados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações do fabricante e da boa técnica, normas e legislações pertinentes, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade dos serviços.
- 3.2.1 Existem várias normas e regulamentações para empresas que realizam manutenção de eletrodomésticos precisam seguir, abrangendo desde a proteção do consumidor até a segurança do trabalho e a correta destinação de resíduos. As diretrizes para manutenção se concentram principalmente em segurança e inspeções, seguindo as recomendações dos fabricantes e as boas práticas.
- 3.2.2 As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) fornecem diretrizes detalhadas para a execução dos serviços:
- 3.2.3 Utilizar peças de reposição compatíveis com a marca e modelo da geladeira.
- 3.2.4 NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade): Essencial para técnicos que lidam com a parte elétrica das máquinas. A norma estabelece medidas de controle e sistemas preventivos para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente com instalações elétricas.
- 3.3 Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, com a finalidade de avaliar suas condições de funcionamento, detectar possíveis defeitos e desgastes em peças, acessórios e outros componentes, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade, segurança e pleno funcionamento. Tem, ainda, o objetivo de proporcionar uma operação o mais próximo possível das condições de projeto dos equipamentos, com melhor desempenho, eficiência e menor consumo de energia. A manutenção preventiva será realizada de acordo com as especificações técnicas do fabricante do equipamento. Esta tarefa poderá ser realizada em conjunto com a atividade de manutenção corretiva ou de forma definida a critério da contratada
- 3.3.1 A manutenção corretiva consiste na solução de problemas, falhas, avarias ou defeitos que comprometam o funcionamento dos eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, mediante: Substituição de peças, componentes, acessórios ou conjuntos defeituosos, desgastados ou danificados e demais atividades que se façam necessária. A prestação de serviço de manutenção corretiva implica em diagnosticar a falha do equipamento, determinando a origem do problema e corrigi-la por meio de ajuste, conserto e/ou substituição peças deterioradas, restabelecendo a funcionalidade do mesmo, em condições normais de uso, de acordo com as especificações do fabricante



- 3.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.5 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais, peças que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários e profissionais capacitados para a execução de serviços.
- 3.5.1 Todo o material necessário utilizado na manutenção ou conserto dos equipamentos, eletrodomésticos e utensílios em geral, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, como: a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, que deverá ser fornecido pela contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.
- 3.5.2 Peças originais, genuínas: Em caso de substituição, usar peças originais ou recomendadas pelo fabricante para garantir a segurança e o bom funcionamento do aparelho
- 3.6 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível.
- 3.7 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.7 Especificações mínimas
- 3.7.1 Troca de borracha para geladeira com reposição de peças o serviço inclui diagnostico técnico, execução de reparos, testes de funcionamento e garantia dos serviços prestados. marca: eletrolux, com reposição de peças

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75**, **inciso II**, **da Lei Federal nº 14.133**, **de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;
- 4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;
- 4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS
- 5.3 O prazo da finalização dos serviços é de 5 (CINCO) dias a contar do início do serviço.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.39.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato:
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;



- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.
- 7.13.3 A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 dias para o serviço de manutenção e para os materiais utilizados, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou problemas relacionados à manutenção inadequada
- 7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- 7.14.1 A contratada deverá manter à disposição da contratante uma equipe técnica composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada nas áreas de eletrodomésticos, refrigeração, elétrica. Os profissionais deverão estar devidamente identificados com crachá e/ou uniforme da empresa durante a execução dos serviços nas unidades escolares. A empresa deverá, ainda, indicar um responsável técnico formalmente nomeado, que atuará como interlocutor direto junto à Secretaria da Educação para fins de comunicação, relatórios, agendamentos e resolução de eventuais ocorrências contratuais
- 7.14.2 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.
- 7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida. 7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes



estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

- 7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços
- 7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar
- 7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's
- 7.20.1 A execução do trabalho deve seguir procedimentos de segurança, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, como luvas e óculos, e garantindo que apenas técnicos qualificados realizem os reparos.
- 7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários
- 7.22 A empresa é responsável por garantir que o equipamento reparado seja seguro para uso, com atenção especial aos riscos elétricos. As reparações devem ser feitas com peças e equipamentos que atendam aos requisitos de segurança.
- 7.23 A contratada deve se comprometer com o descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados durante a execução do serviço, conforme diretrizes legais e boas práticas de sustentabilidade.
- 7.23.1 Descarte de resíduos: A empresa deve descartar corretamente os resíduos gerados durante o reparo, como peças, componentes eletrônicos e líquidos perigosos.
- 7.24 Zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade.
- 7.25 A CONTRATADA deve seguir todas as normas e legislações referente a manutenção preventivas e corretivas em eletrodomésticos. Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, além de normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que estabelece padrões que garantem a segurança e a qualidade dos serviços e diretrizes ambientais.



- 7.26 Manual do fabricante: Para a manutenção preventiva ou pequenos reparos, siga sempre as instruções específicas do manual do fabricante, que contém as diretrizes mais adequadas para o seu aparelho.
- 7.27 Fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e insumos necessários para a realização dos serviços, sem ônus adicional para a contratante; execução dos serviços com observância às normas técnicas de segurança e qualidade; garantia de que os itens serão entregues totalmente livres de suas avarias, estando a empresa obrigada a refazer os serviços caso sejam identificados erros ou serviços mal feitos, sem qualquer ônus a secretaria; realização dos serviços dentro do prazo estipulado em contrato, sem prejuízo ao funcionamento das unidades escolares.
- 7.28 A contratada deverá apresentar relatórios de execução dos serviços, contendo descrição do problema, tipo de manutenção realizada, peças substituídas (se houver), e assinatura de responsável técnico.
- 7.29 A empresa contratada deverá possuir estrutura organizacional e logística, disponibilidade de equipe técnica, meios de transporte apropriados para deslocamento de materiais e equipamentos, bem como a flexibilidade para realizar atendimentos conforme agendamento prévio estabelecido pela Secretaria da Educação, respeitando os horários de funcionamento das escolas
- 7.30 Caso a execução dos serviços exija a substituição de peças, estas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente à original, devidamente compatíveis com o equipamento. A contratada será responsável pela aquisição, transporte e instalação dessas peças, incluindo os custos correspondentes. É vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas sem autorização expressa da contratante. A comprovação da procedência das peças poderá ser exigida, por meio de nota fiscal ou certificado de origem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para execução dos serviços
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.
- 10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços



relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

- 10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS:
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;
- 10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;
- 10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
- 11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.
- 11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.



- 11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.
- 12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.
- 12.3 O serviço será executado na onde estiver localizado o equipamento ou no local indicado pelo requisitante, conforme necessidade do serviço, sem quaisquer despesas para a contratante, tais como: frete do equipamento do local solicitado até a empresa, ou viceversa. O transporte deverá ser de forma segura, assumindo responsabilidade de eventual dano causado no equipamento.
- 12.3.1 Os consertos necessários deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

- 13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação
- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS:
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7°, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59

- 14.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- I Contiverem vícios insanáveis:
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- $V-A presentarem \, desconformidade \, com \, quaisquer \, outras \, exigências \, do \, edital, \, desde \, que \, insanável.$

15. DA VISTORIA FACULTATIVA

- 15.1. Faculta-se as empresas interessadas vistoriarem o local onde será executado o serviço de manutenção dos equipamentos, para o correto dimensionamento de sua proposta, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o dia anterior a data da realização do certame;
- 15.2.A empresa interessada deverá agendar previamente a vistoria, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail e deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada da empresa;
- 15.3.A empresa interessada não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento dos equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes no equipamento, devendo assumir os ônus da manutenção, tenha feito a vistoria ou não.



16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.
- 16.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas
- 17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 17.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência
- 19.1.1 ANEXO I Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 18 de Novembro de 2025

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência



.A empresa

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

no CNPJ sob o nº			
representada pelo(a) Sr(a)			
declara de que a mesma atend	·	•	
Constituição Federal, em cump atestando que não possui em se trabalho noturno, perigoso ou in dezesseis anos, em qualquer trab	u quadro, funcionários i isalubre, bem como não	menores de dez possui nenhum	oito anos que exerçam I funcionário menor de
	•		
	(Cidade)	de	ah

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa

inscrita